



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV - 359

00055

COMISSÃO MISTA DESTINADA À APRECIÇÃO DA MEDIDA
PROVISÓRIA Nº 359, DE 2007

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 359, DE 2007

Altera as Leis nºs 10.355, de 26 de dezembro de 2001, 10.855, de 1º de abril de 2004, 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 11.457, de 16 de março de 2007, 10.910, de 15 de julho de 2004, 11.171, de 2 de setembro de 2005, e 11.233, de 22 de dezembro de 2005, e dá outras providências.

EMENDA Nº

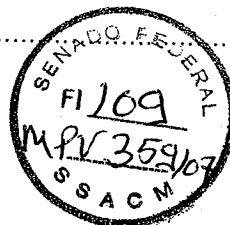
Acrescente-se à alteração produzida pelo art. 10 ao art. 6º da Lei nº 10.910, de 15 de julho de 2004, modificação do § 2º do dispositivo, por meio da seguinte redação:

"Art. 10.

"Art. 6º

§ 1º O Poder Executivo poderá cometer o exercício de atividades abrangidas pelo inciso II do *caput* deste artigo E pelo inciso III do § 2º deste artigo em caráter privativo aos integrantes da carreira de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil.

.....' (NR)"





JUSTIFICAÇÃO

A emenda ora apresentada pretende impedir que a competência prevista no dispositivo alcançado produza distorções na carreira, atribuindo a um dos segmentos posição privilegiada em relação aos demais.

Por esse motivo, torna-se indispensável a correção do dispositivo, razão pela qual pede-se o endosso dos nobres Pares à presente emenda.

Sala da Comissão, em 22 de março de 2007.

Deputado Federal Sérgio Petecão

Documento1

